UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Faculdade de Medicina
Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia

EDITAL Nº 201/2025

EDITAL PARA PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES)

O Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia da Universidade Federal de Pelotas torna público, para conhecimento de seus alunos e alunas do curso de Doutorado, o presente Edital para Seleção Interna dos Candidatos à Bolsa de Doutorado Sanduíche em conformidade com o Edital CAPES 17/2025 Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

I - DO OBJETIVO

1. O presente edital tem por objetivo selecionar candidato(a) do Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia à bolsa de doutorado sanduíche de acordo com o Edital CAPES nº 17/2025.

II - DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2. O presente edital habilitará um candidato(a) do Programa a uma (1) cota de bolsa.

3. A duração da bolsa será de, no mínimo, quatro (4) meses e, no máximo, seis (6) meses.

4. O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses, impreterivelmente, para a conclusão do trabalho final, respeitando o prazo regulamentar do curso para a defesa da tese.

III - DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A)

6. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

a - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

b - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

c - promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;

d - informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

IV - DOS REQUISITOS DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR

7. O(A) coorientador(a) no exterior deverá, obrigatoriamente:

a - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
b - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

c - Demonstrar interação com o coorientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

V - DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

8. O(A) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES (após seleção interna no PPGEPI):

a. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente; No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.

b. não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

c. estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro (4) na Avaliação da CAPES vigente;

d. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis (6) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

e. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

f. ter obtido aprovação no Exame de Qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos).

g. ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do Edital CAPES Nº 17/2025, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital CAPES Nº 17/2025;

h. ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

i. não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

j. não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

k. não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

VI - DA INSCRIÇÃO

9. As inscrições devem ser enviadas para o e-mail da secretaria do programa ppgepi@ufpel.edu.br, contendo os seguintes documentos gerados em formato PDF:

a - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

b - Currículo Lattes atualizado;

c - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

d - Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

e - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;

f - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;

g - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

VII - DA SELEÇÃO

10. Após a conclusão do processo seletivo interno neste Programa de Pós-Graduação, o(a) candidato(a) deverá realizar a inscrição no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória até 7 de outubro de 2025.

11. O processo de seleção irá classificar os(as) candidatos(as) de acordo com três critérios conforme abaixo:

a. (50 pontos) Currículo do(a) candidato(a) e suas produções a partir de janeiro de 2021, considerando publicações em periódicos e conferências;

i. Serão atribuídos 50 pontos ao candidato que obtiver a maior pontuação neste critério.

ii. Os demais candidatos terão sua pontuação normalizada em relação ao candidato com maior pontuação.

iii. As publicações em periódicos ou conferências serão pontuadas considerando o Qualis da área de Saúde Coletiva de acordo com a tabela abaixo:

Qualis	**Pontuação**
A1	5,00
A2	4,38
A3	3,75
A4	3,13
B1	2,50
B2	1,00
B3	0,50
B4	0,25
Sem qualis	0,20

b. (40 pontos) Plano de estudos de acordo com os seguintes critérios, ambos com o mesmo peso:

i. Mérito e relevância;

ii. Viabilidade e adequação da pesquisa em relação à linha de atuação do(a) estudante, do(a) orientador(a) brasileiro(a) e do(a) coorientador(a) do exterior.

c. (10 pontos) Já ter sido aprovado(a) em banca de qualificação do doutorado.

12. Para avaliação das publicações será utilizada a classificação Qualis para periódicos e conferências da área da Saúde Coletiva.

VIII - DOS RECURSOS

13. Os recursos referentes à etapa de inscrições serão recebidos até às 12:00h do dia 1º de outubro de 2025 e os recursos referentes ao resultado final do processo seletivo serão recebidos no dia 03 de outubro de 2025, até às 12h, exclusivamente através do e-mail ppgepi@ufpel.edu.br. A avaliação dos recursos será realizada pela comissão de seleção conforme os demais prazos estipulados no cronograma deste edital.

IX - DO CALENDÁRIO

14. O processo seletivo descrito neste edital seguirá as etapas e prazos descritos abaixo:

ETAPA	PRAZOS
Período de inscrição	24 a 29/09/2025
Divulgação de inscrições homologadas	30/09/2025 até 12:00h
Período de recursos às inscrições homologadas	até 12:00h de 01/10/2025
Divulgação de inscrições homologadas após período de recursos	01/10/2025 a partir das 16:00h
Divulgação do resultado do processo seletivo	02/10/2025 até 12:00h
Período de recursos ao resultado do processo seletivo	03/10/2025 até 12:00h
Divulgação do resultado definitivo	03/10/2025 a partir das 16:00h
Encaminhamento do resultado para a PRPPG	03/10/2025 a partir das 16:00h
Inscrição do(a) estudante selecionado(a) no SICAPES	até 07/10/2025
Início das atividades no exterior	janeiro e fevereiro de 2026

X - IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

15. A bolsa será implementada a partir da autorização da CAPES, atendendo ao Edital 17/2025.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

16. Os candidatos aprovados deverão cumprir os requisitos e atribuições descritos no Edital 17/2025.

17. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

a. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

b. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

18. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora, designada pela Coordenação do PPGEPI, conforme o Edital 17/2025 PDSE/CAPES.

19. Para mais informações, o(a) candidato(a) deverá contatar ppgepi@ufpel.edu.br.

Pelotas, 24 de setembro de 2025.

Luciana Tovo Rodrigues

Coordenadora

Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA TOVO RODRIGUES**, **Coordenadora de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia**, em 24/09/2025, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3317679** e o código CRC **71E4D0B9**.

Referência: Processo nº 23110.035158/2025-15 SEI nº 3317679